



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 674, DE 13 DE JULHO DE 2021

“Declara a prática de atividades físicas, essenciais à saúde”.

Autor: Vereador Nedson Soares de Souza Lima

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a prática de atividades físicas, declarada como essenciais à saúde da população.

§ 1º - As atividades físicas praticadas em academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, hidromassagem, artes marciais e demais modalidades são essências à saúde.

§ 2º - Ficam igualmente declaradas essenciais à saúde a prática da fisioterapia, pilates e centros de estética, salões de beleza, manicure e pedicure, barbearias e similares, são essenciais para a saúde da população de Tocantins, como forma de prevenir doenças.

§ 3º - Fica autorizado o funcionamento de locais referentes as práticas citadas nos § 1º e § 2º do Art. 1º, mesmo no período de decretação de estado de emergência e calamidade pública.

I – O município estabelecerá regras que propiciem o seguro exercício das citadas atividades, objetivando impedir a propagação de doenças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tocantins, em 13 de Julho de 2021.

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
13/07/2021
Efiane Teixeira Marangoz

Vereador Dilermano Gonçalves da Neiva
Vice-Presidente da Câmara

Dilermano
RECEBEMOS
Em 14/07/21
Patinuum Banque
14h13